



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 105/2012 ANO III

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de junho de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Nomeando:

- ANDRÉ MURADAS ANTUNES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Judiciário, código do grupo TJM-DAS-03, código do cargo AS-A2, PJ-77, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo III da Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007, por indicação do Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a seguinte licitação:

Procedimento Licitatório nº 05/2012 – Pregão Presencial nº 05/2012 - Tipo: menor preço

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e álcool), óleo lubrificante mineral, óleo lubrificante semi-sintético, óleo lubrificante para motor diesel, filtros de óleo e de ar, aditivo para radiador e serviços de lavagem geral para a frota de veículos do Tribunal de Justiça Militar, conforme especificações constantes do edital.

Sessão pública do pregão: às 14h30 do dia 22/06/2012.

Local: rua dos Aimorés, nº 698 – Funcionários, Belo Horizonte - MG.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para *download* no site www.tjm.mg.gov.br, link licitações. Cópia do mesmo e de seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de Justiça Militar, à rua dos Aimorés, nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 9:00 às 18:00 horas. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone nº (31) 3274-1566.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2012.

(a) Frederico Braga Viana
Gerente Administrativo
JME 0262-3

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000598-52.2008.9.13.0001

Recorrente: Cb PM Jurandir Bezerra Cavalcante Filho

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Jurandir Bezerra Cavalcante Filho, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003272-66.2009.9.13.0001

Recorrente: Lucimar Lino Normândio

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial, estando o recorrente dispensado do preparo, inclusive do porte de remessa e retorno, por estar litigando sob o pálio da assistência judiciária gratuita.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003272-66.2009.9.13.0001

Recorrente: Lucimar Lino Normândio

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

RECURSO ESPECIAL

Processo n.0003347-65.2010.9.13.0003

Recorrente: João Soares Santana

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial, estando o recorrente dispensado do preparo, inclusive do porte de remessa e retorno, por estar litigando sob o pálio da assistência judiciária gratuita.

PLENO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0004573-46.2012.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt PM Roberto Rogério Rodrigues

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros

- Vista ao defensor do representado, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de defesa escrita.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0012241-93.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Daniel Henrique Martins

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

MATÉRIA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000104-82.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Helder Ferreira da Cruz
Advogados: Felisberto Egg Resende (OAB/MG 50.328) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau. Fez sustentação oral o advogado Rafael Egg Nunes.

APELAÇÃO

Processo n. 0004140-36.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Jefferson Geraldo Ferreira Lima
Advogado: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos. Por maioria, condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais foram fixados em 20%(vinte por cento) do valor atribuído à causa. Ficou vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0000163-73.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Décio Mesquita
Advogados: Alexandre Marques Miranda (OAB/MG 112.330) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n. 0004077-11.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Maurício Leandro
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos. Por maioria, condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais foram fixados em 20%(vinte por cento) do valor atribuído à causa. Ficou vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0003962-87.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Rodrigo de Freitas Souza
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação para reformar a sentença proferida, determinando a anulação da punição disciplinar aplicada e a suspensão de todos os seus efeitos.
Por maioria, condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais foram fixados em 20%(vinte por cento) do valor atribuído à causa. Ficou vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0000130-83.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Vanderlei Barbosa
Advogados: Janine Aires de Santana Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003009-97.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Embargado: Marcon da Mota Correia
Advogados: Marcelo Geraldo Batista Guimarães (OAB/MG 88.549) e outros

- Vista às partes, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APELAÇÃO

Processo n. 0003269-71.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Edilson Mendes Laia
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

- Vista às partes, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0010262-96.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Rogério Tiago Martins de Souza

Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau, mantendo íntegro o ato administrativo disciplinar praticado pela Administração Militar.

Por unanimidade, foram invertidos os ônus da sucumbência, mas suspenso a sua cobrança por estar o apelado sob o pálio da justiça gratuita.

APELAÇÃO

Processo n. 0010920-23.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Valteir Luiz Ferreira

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença de primeiro grau e anular o ato administrativo disciplinar punitivo, bem como os seus demais efeitos.

Por unanimidade, considerou recíproca a sucumbência no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes, ficando suspensa a cobrança da parte autora por estar a mesma sob o pálio da justiça gratuita. E quanto aos honorários advocatícios, foram fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0003243-79.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Evandro Bernardes do Carmo

Advogados: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70.510) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso do Estado para manter a punição capitulada no art. 13, XII, da Lei n. 14.310/2002, aplicada ao apelado, reformando a sentença de primeiro grau.

Por unanimidade, considerou recíproca a sucumbência, quanto aos honorários advocatícios, na proporção de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, mas suspendeu a sua cobrança em relação ao apelado por estar sob o pálio da justiça gratuita.

APELAÇÃO

Processo n. 0003540-15.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Kleber Magno Oliveira

Advogados: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, para reformar a sentença de 1º grau, determinando a anulação do ato administrativo punitivo, bem como os seus demais efeitos, em decorrência da prescrição.

Por unanimidade de votos, condenou o Estado nos honorários advocatícios arbitrados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0003648-44.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Walter Ferreira da Costa

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, para reformar a sentença de 1º grau, determinando a anulação do ato administrativo punitivo, bem como os seus demais efeitos, em decorrência da prescrição. Por unanimidade de votos, condenou o Estado nos honorários advocatícios arbitrados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0003794-85.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Edmilson Elias Ricardino
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença de 1º grau, determinando a anulação do ato administrativo punitivo, bem como os seus demais efeitos, em decorrência da prescrição. Por unanimidade de votos, condenou o Estado nos honorários advocatícios arbitrados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0009961-55.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Flávio Presce Neves
Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso para reconhecer a ocorrência da prescrição do ato punitivo que lhe foi aplicado, mantendo, contudo, a sentença quanto à legalidade da transferência da apelante e quanto à incompetência desta Justiça Militar no que tange à promoção retroativa do autor. Por unanimidade de votos, condenou o Estado nos honorários advocatícios arbitrados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57688MG => 19; 62105MG => 5; 65553MG => 11; 69315MG => 19; 70510MG => 7; 75737MG => 6; 77819MG => 8, 16; 78124MG => 10; 78201MG => 3, 4; 81503MG => 11; 84941MG => 20; 85662MG => 3, 6, 17; 86515MG => 7; 88823MG => 6, 9; 90720MG => 7; 91047MG => 7, 8, 16; 91153MG => 2; 95574MG => 8, 16; 96712MG => 1, 4; 97023MG => 5; 98299MG => 3, 6; 100378MG => 3, 6, 9; 101172MG => 12; 102722MG => 1, 4; 106073MG => 7, 8, 13, 16; 106114MG => 7; 106303MG => 3, 6, 9; 108473MG => 18; 109004MG => 2; 109145MG => 1, 4; 112330MG => 22, 23; 114479MG => 9; 115148MG => 15; 116073MG => 9; 116739MG => 8; 117734MG => 3, 9; 118477MG => 14, 21; 120123MG => 1, 4; 120708MG => 3, 6, 9; 124631MG => 5, 7, 8, 16; 124853MG => 2; 125931MG => 3, 6; 125961MG => 5; 126667MG => 5; 129709MG => 2; 133024MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0004852-29.2012.9.13.0001

Autor: Cb Romero Pedro da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para impugnar o valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0004879-12.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Bruno Marcio de Souza Resende; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida, eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o Procedimento Administrativo em referência. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

3 - 0010692-54.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Nilmar Carvalho da Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

4 - 0011718-87.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Alisson Jose Alkimim Fonseca; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art.520,VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0004408-93.2012.9.13.0001

Réu: Cb Edirlei Augusto Gontijo => Audiência para apreciação de medida indicada às fls. 202 dos autos, designada para 18/06/12, às 15:00 horas. Adv.: Ana Paula Campos Sabino, Edilson Fiuza Magalhaes, Eliana Chaves Ulhoa, Rafael Godinho Nogueira, Stella Sant Ana Rodrigues.

6 - 0011348-11.2011.9.13.0001

Flagranteado: Sd 1ª CI Lucimeire Pacheco Motta => Decretada extinta a punibilidade da Sd PM Lucimeire Pacheco Motta, pelo cumprimento das condições da transação penal, e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000010-71.2010.9.13.0002 ou 36896

Réu: 3º Sgt Ricardo Antonio da Cruz, Cb Ronik Laurentino Rocha, Sd 1ª CI Luiz Fabio Lima da Silva, Sd 1ª CI Julio Cesar Ferreira => Audiência de inquirição de testemunhas redesignada para o dia 26/06/2012, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Hermam Alexander Lacerda Teixeira, Hudson Geraldo dos Santos, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

8 - 0000432-51.2007.9.13.0002 ou 31475

Réu: Cb Luiz Carlos Candido de Oliveira => Audiência Instrução designada Inquirição de Testemunhas da Defesa para o dia 05/07/2012 às 13:45h. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000025-03.2011.9.13.0003 ou 39182

Réu: 3º Sgt Humberto Silva Barbosa => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza.

10 - 0000045-62.2009.9.13.0003 ou 34393

Réu: Maj Antonio Jose Zinato => Vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Jose Antonio Zinato.

11 - 0000049-36.2008.9.13.0003 ou 31905

Réu: 2º Sgt Jose Geraldo Fernandes => Vista à defesa do 2º Sgt PM José Geraldo Fernandes de documentos juntados às fl. 289 e ss. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

12 - 0000116-98.2008.9.13.0003 ou 32228

Réu: Cb Marcelo Eufrazio de Almeida => Audiência Admonitória designada para o dia 12/06/2012, 16h20. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

13 - 0000148-11.2005.9.13.0003 ou 25504

Réu: Cb Jose Nilson Goncalves da Silva => Vista à defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

14 - 0000442-87.2010.9.13.0003 ou 37333

Réu: 3º Sgt Edson Teixeira Mendes => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 14/06/2012, 13h00. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

15 - 0000704-71.2009.9.13.0003 ou 35739

Réu: Sd 1ª CI Frederico Magno de Miranda => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

16 - 0000705-56.2009.9.13.0003 ou 35742

Réu: Cb Julio Cesar de Oliveira => Vista à Defesa para formulação de quesitos à Carta Precatória. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

17 - 0001005-18.2009.9.13.0003 ou 36220

Réu: Sd 1ª CI Rafael Simplicio da Cruz => Declarada extinta a punibilidade de Sd PM Rafael Simplicio da Cruz, pelo término do período de prova da Suspensão Condicional do Processo, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95 e determinado o encaminhamento à Corregedoria da Justiça Militar, para arquivamento. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

18 - 0001766-15.2010.9.13.0003 ou 37716

Réu: Cb Eduardo Rony Martins Coelho => Deferido pedido da Defesa às fl. 233. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

19 - 0001997-42.2010.9.13.0003 ou 37946

Réu: Sd 2ª CI Rafael Geraldo da Silva Rodrigues => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Leticia Barra Vieira, Silvana Lourenco Lobo.

20 - 0003508-07.2012.9.13.0003

Réu: Sd 1ª CI Moacir Felipe Alves Soares => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Robson Bartolomeu da Costa.

21 - 0010730-60.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Fabiano Gomes de Jesus => Declarada extinta a punibilidade do Sd PM Fabiano Gomes de Jesus, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei nº 9.099/95 e determinado o encaminhamento à Corregedoria da Justiça Militar, para arquivamento. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

22 - 0010902-02.2011.9.13.0003

Réu: Sd 2ª CI Fabricio Peres => Vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

23 - 0011172-26.2011.9.13.0003

Réu: Sd 2ª CI Fabricio Peres => Vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.